

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

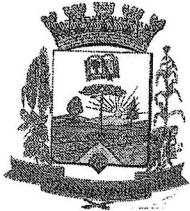
PROJETO DE LEI Nº 031/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder direito real de uso, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o Projeto de Lei seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Direito Real de Uso à Empresa SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 29.886.476/0001-53, da fração de 1.599,34 m² (mil quinhentos e noventa e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), parte ideal do imóvel público objeto da matrícula imobiliária nº 5.090 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, individualizada pela inscrição municipal nº 2577526 e situada no Parque Industrial, na PR 438, Km 06, quadra C, lote nº 6-A, na Rua Mario Loss, nº 60, no Município de Fernandes Pinheiro, tendo as seguintes divisas e confrontações:

“Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, no Prolongamento da Av Vedolino Neves, do lado par, esquina com a Rua Projetada A. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto P01(coord. UTM X=545939.09 Y=7188482.65), deste segue confrontando com o Prolongamento da Av Vedolino Neves com o azimute 130°30'32" e distância 25,48m até o P02(coord. UTM X=545958.46 Y=7188466.10), deste segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute 222°48'35" e distância de 63,23m até o P03(coord. UTM X=545915.53 Y=7188419.68), deste segue confrontando com o



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

Lote 05 – Sabia Mecanica Agricola LTDA com o azimute 312°45'56" e distância de 25,50m até o P04(coord. UTM X=545896.79 Y=7188436.97), deste segue confrontando com o Lote 06/B – Jorge Dikel com o azimute 42°45'56" e distância de 62,26m até o P01 onde inicia-se a descrição deste perímetro.”

Parágrafo único. Incorporar-se-ão ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias implantadas no imóvel pela Empresa Concessionária, devendo ser devolvidas em perfeito estado de conservação ao término da concessão.

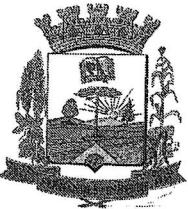
Art. 2º O imóvel objeto da concessão destinar-se-á às atividades atualmente previstas nos atos constitutivos da Empresa, não havendo óbice a eventuais e posteriores mudanças de atividade, desde que haja o consentimento expresso do Poder Executivo Municipal.

§1º O imóvel objeto da concessão reverterá incontinenti ao patrimônio público do Município, se a concessionária, seus adquirentes ou sucessores não lhe derem o uso estabelecido ou deixarem de cumprir normas ou condições estabelecidas na presente Lei, ou em caso de paralisação das atividades por mais de doze meses, independentemente de qualquer indenização, incorporando-se ao patrimônio público todas as construções e benfeitorias nele incorporadas.

§2º As atividades desenvolvidas no imóvel não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a concessionária pela preservação do meio ambiente.

Art. 3º. São condições imprescindíveis para a presente concessão:

I – lavratura da escritura pública de concessão de direito real de uso no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da data de publicação da presente Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespinheiro.pr.gov.br

Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

II – funcionamento das atividades no período de 06 (seis) meses contados a partir da outorga da concessão de direito real de uso.

III – geração, no prazo máximo de doze meses, contados do início das atividades, de pelo menos 10 (dez) empregos diretos, a pessoas residentes no Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 4º. O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura da escritura pública de concessão de direito real de uso.

§1º. A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo Municipal.

§2º. Da escritura pública de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas resolutivas a serem cumpridas pelas concessionárias, seus adquirentes ou sucessores:

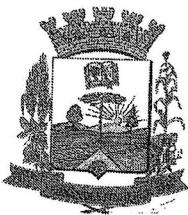
I – não paralisar as suas atividades operacionais por período superior a 12 (doze) meses, após o regular início das mesmas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado;

II – manter o número mínimo de empregos diretos previstos no inciso II, do artigo 3º da presente Lei;

III – não faturar, fora do município, a produção de sua unidade local e não deixar de recolher os tributos nele gerados;

IV – evitar toda e qualquer forma de poluição ambiental, cumprindo e fazendo cumprir as leis e normas federais e estaduais pertinentes.

Art. 5º. O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei, implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandospinheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Loss, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

concessionária qualquer direito a indenização ou resarcimento por edificações eventualmente feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único – A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas ocorrerão independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município, com exceção de bens removíveis.

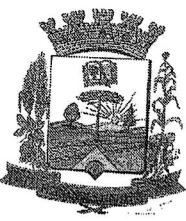
Art. 6º. Durante a vigência da concessão, todos os encargos civis, administrativos e tributários que incidirem sobre a fração do imóvel cedido por meio de concessão de direito real de uso ficarão a cargo da concessionária.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de novembro de 2023.


CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

E-MAIL: prefeitura@fernandespинheiro.pr.gov.br
Avenida Remis João Los, 600 Centro Fernandes Pinheiro
CNPJ 01619323/0001-20 FONE/FAX (042) 3459-1109 CEP 84535-000

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 031/2023

Sr. Presidente, Senhores Vereadores:

A presente propositura é de extremo e relevante interesse público, eis que visa primordialmente alavancar a política pública de geração de emprego e renda à nossa população.

Objetivamos assim conceder à empresa SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA, uma área de 1.599,34 m² (mil quinhentos e noventa e nove metros e trinta e quatro centímetros quadrados), para fins de ampliação da Empresa que atua no ramo de comércio de máquinas e equipamentos voltados para o agronegócio, construção civil e indústria.

Com relação aos empregos, a concessionária gerará, além dos empregos que já gera, mais (10) dez empregos diretos, além de outros indiretos a trabalhadores de nosso Município, número bastante expressivo no cenário econômico em que vivemos.

O início das atividades da empresa está programado para seis meses a partir a outorga da escritura de concessão de direito real de uso.

Dessa forma, ante a visível prevalência do interesse público, esperamos que os Ilustres Pares se manifestem favoráveis a presente propositura.

Esperamos assim ter justificado a presente proposição.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 30 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal



Fernandes Pinheiro/PR, 27 de novembro de 2023.

Ofício nº 001/2023

Excelentíssima Senhora
Cleonice Schuck
Digníssima Prefeita do Município de Fernandes Pinheiro/PR

Sandro Lineu de Aguiar Metalúrgica Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 29.886.476/0001-53, estabelecida no município de Fernandes Pinheiro/PR, necessitando expandir suas instalações e atividades, vem à presença de V.Exma, solicitar a concessão de um terreno e barracão medindo 600 m² com padrão de energia trifásico, no Condomínio Industrial deste município.

A empresa atua no ramo de comércio de máquinas e equipamentos voltados para o agro negócio, construção civil, e indústria, atua na Fabricação de máquinas ferramentas, peças e acessórios ; Manutenção e Reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Fabricação de estruturas pré-moldados de concreto armado, em serie e sob encomenda; Fabricação de estruturas metálicas; Instalação de máquinas e equipamentos industriais, Energia fotovoltaica, instalação, reparação, compra e venda; agrícola segurança residencial e comercial, compra, venda, revenda de tratores e assistência técnica.

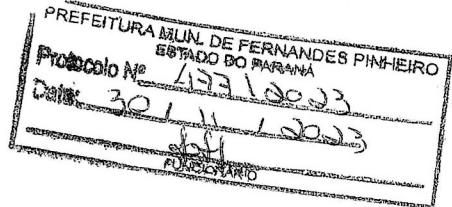
Com a expansão de suas instalações a empresa pretende a curto e médio prazo dobrar o seu quadro de funcionários, ou seja, contratar pelo menos mais 10 funcionários. Hoje com 20 empregados devidamente registrados, pela demanda que tem verificado no mercado que se encontra extraordinariamente aquecido.

Certos de sua atenção colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais e aguardamos posicionamento.

Atenciosamente,

Sandro Lineu de Aguiar
Sócio administrador


Sandro Lineu de Aguiar Metalúrgica Ltda
Rua Ademar Rebesco, 67 – Condomínio Industrial
CEP: 84.535-000
CNPJ 29.886.476/0001-53
Tel (42) 99931-7879



MEMORIAL DESCRIPTIVO DE DESMEMBRAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:

DENOMINAÇÃO:	LOTE 6/A QUADRA C
ÁREA	1.599,34m²
LOCAL:	CONDOMINIO INDUSTRIAL DE FERNANDES PINHEIRO/PR
PROPRIETÁRIO:	SANDRO LINEU DE AGUIAR METALURGICA LTDA

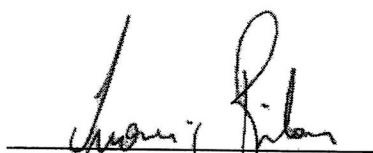
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:

Elementos Do Perímetro:

Lote localizado no Condomínio Industrial do Município de Fernandes Pinheiro, no Prolongamento da Av Vedolino Neves, do lado par, esquina com a Rua Projetada A. Inicia-se a descrição deste polígono em um ponto P01(coord. UTM X=545939.09 Y=7188482.65), deste segue confrontando com o Prolongamento da Av Vedolino Neves com o azimute 130°30'32" e distância 25,48m até o P02(coord. UTM X=545958.46 Y=7188466.10), deste segue confrontando com a Rua Projetada A com o azimute 222°48'35" e distância de 63,23m até o P03(coord. UTM X=545915.53 Y=7188419.68), deste segue confrontando com o Lote 05 – Sabia Mecanica Agricola LTDA com o azimute 312°45'56" e distância de 25,50m até o P04(coord. UTM X=545896.79 Y=7188436.97), deste segue confrontando com o Lote 06/B – Jorge Dikel com o azimute 42°45'56" e distância de 62,26m até o P01 onde inicia-se a descrição deste perímetro.

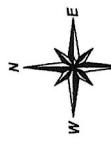
Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGR, tendo como datum o SIRGAS/2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Irati/PR, 30 de Novembro de 2023.



Ivonei Bilovus
Eng. Florestal
Crea-PR: 109555/D

PLANTA DO
LOTE 06-A DA QUADRA C

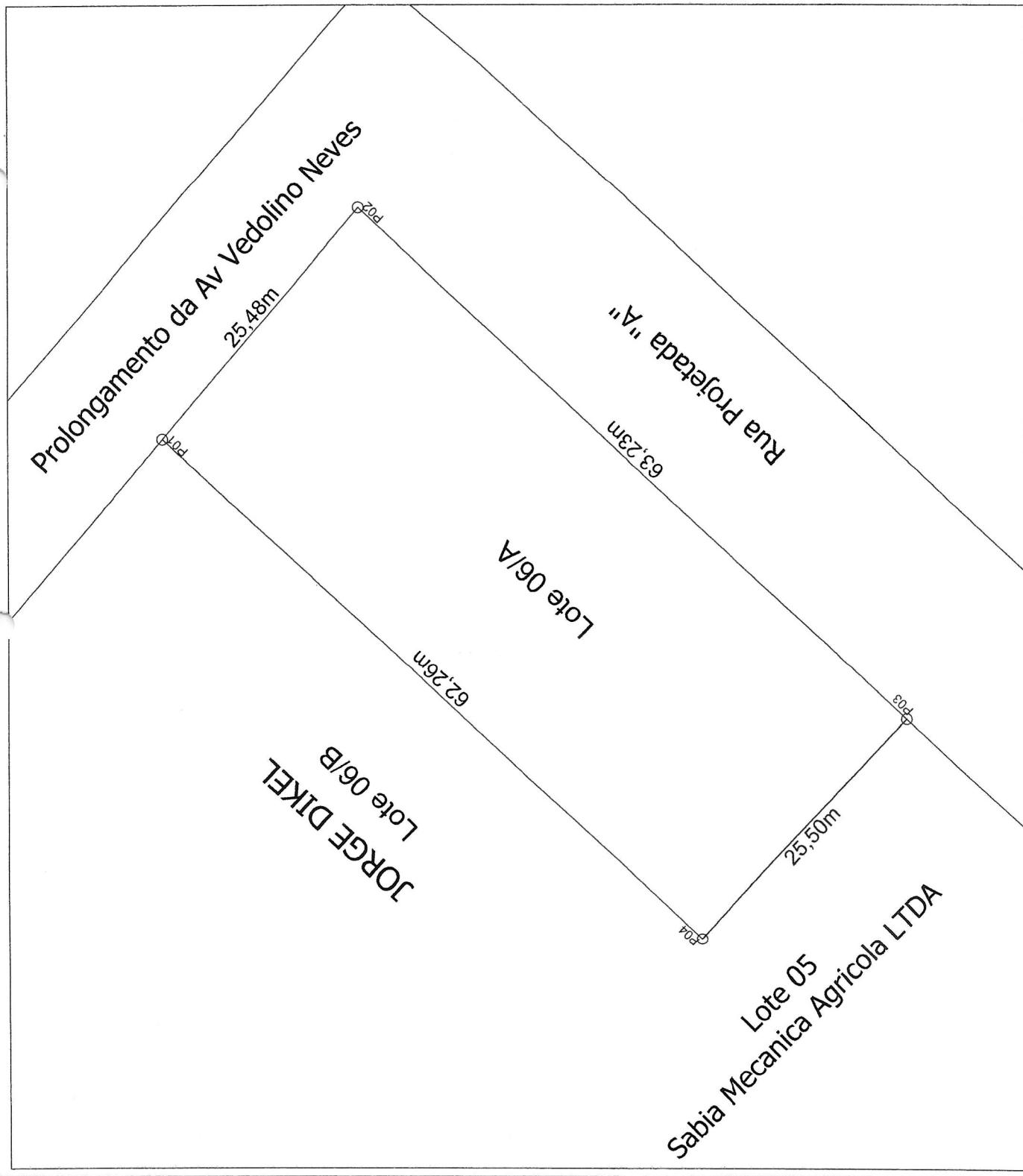


Sistema de Projeção UTM
DATUM SIRGAS 2000

COORDENADAS UTM	
P01	X = 545939,09
P02	X = 545958,46
P03	X = 545915,53
P04	X = 545896,79
	Y = 7188482,65
	Y = 7188466,10
	Y = 7188419,68
	Y = 7188436,97

PROPRIETÁRIO Sandro Lineu de Aguiar Metalurgica LTDA
SERVIÇO Levantamento Topográfico
LOTE/QUADRA 06/A
DATA 30/11/2023
ÁREA TOTAL 1.599,34m²
LOCAL/MUNICÍPIO: Condomínio Industrial-Prolongamento da Av Veddolino Neves/ Fernandes Pinheiro-PR
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Ivona Bielovus
Eng. Florestal Crea-PR: 109555/D





Saúdr
Município de Fernandes Pinheiro - 2023
BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIÁRIO

página 1 de 2

INSCRIÇÃO CADASTRAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DIST.	ZONA	SETOR	QUADRA	LOTE	UNIDADE	SEÇÃO
2577526	01	02	002	000C	006A	001	

PROPRIETÁRIO PRINCIPAL

Cod. pessoa: 143103

Nome: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO

CPF/CNPJ: 01.619.323/0001-20

CADASTRO ANTERIOR

INFORMAÇÕES GERAIS

IND FISC. ANTERIOR Não encontrado.
INSC. ANTERIOR : Não encontrado.

DATA DA TRANSFERÊNCIA : 01/01/1997

DATA DA SITUAÇÃO : 01/01/1997 SITUAÇÃO: Ativo

ENDEREÇO DO IMÓVEL

ENDERECO : RUA MARIO LOSS, 60 - PARQUE INDUSTRIAL
LOTEAMENTO : PR 438 KM 06
COMPLEMENTO : Não encontrado.
CEP : 84535000

TELEFONE : 42 34591109

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

ENDERECO : RUA MARIO LOSS, 60 - PARQUE INDUSTRIAL
CEP : 84535000 BAIRRO : PARQUE INDUSTRIAL
CIDADE : Fernandes Pinheiro UF : PR
COMPLEMENTO : Não encontrado.

INFORMAÇÕES DO REGISTRO DO IMÓVEL

OFÍCIO RI	MATRÍCULA RI	PLANTA RI	QUADRA RI	LOTE RI
	5090		000C	6A

VALOR VENAL
15.989,49

INFORMAÇÕES PROPRIETÁRIO

principal	código	inscrição	nome/razão social	cpf/cnpj	participaçā
Sim	14310	2560941	MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO	01.619.323/0001-	100,00%

INFORMAÇÕES DO TERRENO

Dimensões

ÁREA TOTAL : 1599,34m ²	FRENTE : 25,48m	LATERAL DIREITA : 63,23m
FRAÇÃO IDEAL: 1,00	FUNDOS : 25,50m	LATERAL ESQUERDA : 62,26m
QUOTA 1599,34m ²	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL: 0,00m ²	

Características do terreno

- | | | |
|------------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| 29 - Ocupacao: 0 - VAZIO | 30 - Patrimon: 0 - PARTICULAR | 31 - Incidenc: 0 - NORMAL |
| 32 - Forma: 0 - REGULAR | 33 - Situacao: 0 - MEIO DE QUADRA | 34 - Frente: 0 - ENCRAV COM |
| 35 - Topograf: 0 - PLANA | 36 - Pedolog: 0 - NORMAL | 37 - Niv rua: 0 - EM NIVEL |
| 38 - Paviment: 3 - REVEST PRIMARIO | 39 - Lim fren: 0 - SEM LIMITACAO | 40 - Lim LatD: 0 - SEM LIMITACAO |
| 41 - Lim Fund: 0 - SEM LIMITACAO | 42 - Lim LatE: 0 - SEM LIMITACAO | 43 - Fator Df: 0 - IMOVEL URBANO |

Testadas

face da quadra	princip	metros testada	seção logradouro
[12] RUA MARIO LOSS	Sim	28,32	

EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NO LOGRADOURO

TESTADA E ÁREA DAS TAXAS

TESTADA PRINCIPAL : RUA MARIO LOSS	METROS TESTADA : 28,32m	SEÇÃO:
------------------------------------	-------------------------	--------